

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



Conselho Regional de Nutrição da 9ª Região

(Processo Administrativo nº 090925.000023/2025-41)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM
ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO DA
9ª REGIÃO E

O CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO DA 9ª REGIÃO - CRN9, com sede na Rua Maranhão, nº 310 - 4º Andar - Bairro Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.641.589/0001-19, neste ato representado(a) *por sua presidenta DANIELA CORRÊA FERREIRA, brasileira, nutricionista, CRN9 nº 1258 e por sua Diretora Tesoureira GERALDA KELEN FONSECA DE MACEDO, brasileira, nutricionista, CRN9 nº 14117*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº 090925.000023/2025-41 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90003/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis a fim de atender as necessidades do Conselho Regional de Nutrição da 9ª Região de acordo com as especificações dos materiais e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

Grupo 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	ÁGUA SANITÁRIA (5L) Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo: classe 8, número risco: 85, risco saúde: 3, corrosividade: 1, peso molecular cloro: 74,50, densidade: de 1,20 a 1 g/l, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias.	292730	Galão de 5 litros	60	R\$	R\$
2	Álcool Etilico Limpeza De Ambientes Tipo: Hidratado , Aplicação: Produto Limpeza Doméstica , Características Adicionais: Incolor , Concentração: 46°Inpm	429961	Garrafa de 1 litro	96	R\$	R\$
3	Desinfetante Princípio Ativo: À Base De Cloreto De Benzalcônio , Teor Ativo: 1,40% , Forma Física: Solução Aquosa , Característica Adicional: Com Aroma	435127	Garrafa de 1 litro	600	R\$	R\$

4	Detergente Composição: Dodecilbenzeno Sulfonato De Sódio , Aplicação: Lavagem De Louças , Aroma: Inodoro , Características Adicionais: Ph 6,5 A 7,5 , Aspecto Físico: Líquido Incolor	449798	Galão de 5 litros	28	R\$	R\$
5	Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Perfumado , Aplicação: Saboneteira Para Sabonetes Líquidos , Características Adicionais: Pronto Uso , Aroma: Suave	253197	Galão de 5 litros	20	R\$	R\$
6	Saponáceo Composição: Tensoativos Anionico E NaoAnionico, Espessante, , Aplicação: Limpeza Pisos, Paredes E Louças , Características Adicionais: Componente Ativo Biodegradavel Linear Alquibenzeno ,	252683	Frasco de 300 gramas	60	R\$	R\$

	Aspecto Físico: Cremoso					
7	Solução Limpeza Multiuso Aspecto Físico: Líquido , Tipo Uso: Limpeza E Remoção De Resíduos , Cor: Incolor	289840	Galão litros	5 80	R\$	R\$
8	Desodorizador Essência: Lavanda/Jasmi m , Apresentação: Aerosol , Aplicação: Aromatizador Ambiental , Características Adicionais: Não Contenha Cfc	331905	Frasco ml	360 120	R\$	R\$
9	Lustrador Móveis Componentes: Base De Silicone , Aroma: Lavanda , Aplicação: Móveis E Superfícies Lisas , Aspecto Físico: Líquido	299646	Frasco 500 ml	de 40	R\$	R\$

10	Sabão Pó Aspecto Físico: Pó Composição: Carbonatos, Silicatos, Fosfatos, Tenso ativos Não lô- , Características Adicionais: Biodegradável	332971	Pacote de 1 kg	20	R\$	R\$
11	Limpa vidros. Solução Limpeza Composição Básica: Matéria Ativa Não lônica: Lauril Eter Sulfato De , Finalidade: Limpeza De Superfícies , Aplicação: Vidros, Fórmicas, Alumínios, Etc , Características Adicionais: Remover Gorduras, Pó E Outros Tipos De Sujeira	466868	Embalagem de 5 litros	10	R\$	R\$
12	Álcool Etílico Limpeza De Ambientes Tipo: Etílico Hidratado , Características Adicionais: Gel , Concentração: 70%	429225	Galão 5 litros	8	R\$	R\$

13	Sabão Barra Composição Básica: Sabão Glicerinado , Tipo: Neutro , Características Adicionais: 1ª Qualidade	298406	Embalagem com 5 unidades	4	R\$	R\$
VALOR TOTAL GRUPO 1: R\$						

GRUPO 2						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMA T	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Papel Higiênico Material: Celulose Virgem , Comprimento: 300 M, Largura: 10 CM, Quantidade Folhas: Dupla , Cor: Branca , Características Adicionais: Extramacio, Não Picotado	297836	Pacote com 8 unidades	12	R\$	R\$
15	Papel Higiênico Material: Celulose Virgem , Comprimento: 30 M, Largura: 10 CM, Tipo: Picotado , Quantidade	301139	Fardo com 64 rolos	24	R\$	R\$

	Folhas: Dupla , Cor: Branca , Características Adicionais: Extra Macio E Sem Perfume					
16	Luva Borracha Material: Látex , Tamanho: Médio , Características Adicionais: Anatômica, Antiderrapante , Tipo: Cano Longo	366699	Par	80	R\$	R\$
17	Luva Borracha Material: Látex , Tamanho: Grande , Características Adicionais: Anatômica, Antiderrapante , Tipo: Cano Longo	366698	Par	80	R\$	R\$
18	Pano Limpeza Material: 100% Algodão , Comprimento: 70 CM, Largura: 58 CM, Características Adicionais: Alvejado , Cor: Branca , Tipo: Saco	449786	Unidade	80	R\$	R\$

19	Esponja Limpeza Material: Poliuretano , Formato: Retangular , Aplicação: Peças De Vidro, Inox E Superfícies Antiaderentes , Características Adicionais: Verde Amarela; Manta Não Tecido, Fibras Sintéticas , Comprimento Mínimo: 110 MM, Largura Mínima: 74 MM, Espessura Mínima: 23 M	454957	Unidade	360	R\$	R\$
20	Pano Limpeza (PERFEX) Material: 100% Em Fibra De Viscose, Látex Sintético , Comprimento: 300 M, Largura: 33 CM, Características Adicionais: Microperfurado/ Gramatura 41g/M2 /Multiuso , Aplicação: Uso Geral , Tipo: Bobina	416696	Rolo 300 metros	12	R\$	R\$

21	Pulverizador Portátil Material: Plástico , Capacidade: 0,50 L, Aplicação: Laboratório , Características Adicionais: Bico Longo /Dosador Regulável/Bomba Pressão/	231556	Unidade	40	R\$	R\$
22	Saboneteira Material Suporte: Metal , Material Reservatório: Vidro , Acabamento Superficial Suporte: Metal , Altura: 17 CM, Largura: 10 CM, Capacidade: 500 ML, Tipo Fixação: Parede , Tipo Uso: Doméstico , Características Adicionais: Vidro Giratório , Material: Vidro , Cor: Incolor	266211	Unidade	40	R\$	R\$
23	Pano Limpeza Material: Microfibr. , Comprimento: 40 CM, Largura: 40 CM, Características Adicionais: Alto Grau Absorção , Aplicação:	626317	Unidade	80	R\$	R\$

	Limpeza , Tipo: Toalha					
24	Vassoura Material Cerdas: Piaçava , Material Cabo: Madeira , Material Cepa: Madeira , Comprimento Cepa: 20 CM, Comprimento Cerdas: Mínimo 11cm CM, Tipo: Institucional , Tipo Cabo: Comprido , Largura Cepa: 7,5 CM, Altura Cepa: 05 CM, Aplicação: Limpeza Em Geral	232386	Unidade	6	R\$	R\$
25	Vassoura Material Cerdas: Pêlo Sintético , Material Cabo: Madeira , Material Cepa: Polipropileno , Comprimento Cepa: 40 CM, Comprimento Cerdas: 5 CM, Largura Cepa: 10 CM, Altura Cepa: 4 CM, Comprimento Cabo: 115 C	307425	Unidade	8	R\$	R\$

26	Rodo Material Cabo: Madeira , Material Suporte: Madeira , Comprimento Suporte: 40 CM, Quantidade Borrachas: 2 UN, Características Adicionais: Rodo De Borracha Para Piso, Comprimento E Cabo De	626109	Unidade	8	R\$	R\$
27	Rodo Material Cabo: Madeira , Material Suporte: Madeira , Comprimento Suporte: 60 CM, Quantidade Borrachas: 2 UN, Características Adicionais: Cabo Revestido Em Plástico	471301	Unidade	4	R\$	R\$
28	Saco Plástico Lixo Material: Polietileno , Capacidade: 40 L, Largura: 65 CM, Altura: 75 CM, Espessura: 4 Micra , Cor: Preta , Características Adicionais: Reforçado , Aplicação:	471943	Pacote com 100 unidades	44	R\$	R\$

	Resíduos Comuns Diversos					
29	Saco Plástico Lixo Material: Polietileno , Capacidade: 100 L, Largura: 105 CM, Altura: 75 CM, Espessura: 0,10 Micra , Cor: Preta , Normas Técnicas: Nbr 9190 E 919	420496	Pacote com 100 unidades	24	R\$	R\$
30	Balde Material: Plástico , Tamanho: Médio , Material Alça: Arame Galvanizado , Capacidade: 12 L, Cor: Preta	286790	Unidade	4	R\$	R\$
31	Toalha De Papel Material: 100% Celulose Virgem , Tipo Folha: 2 Dobras , Comprimento: 20 CM, Largura: 21 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Interfolhada	436328	Pacote 1000 folhas	650	R\$	R\$
32	Lixeira Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 12 L, Tipo: Com Tampa , Características	370526	Unidade	8	R\$	R\$

	Adicionais: Haste E Pedal Para Acionamento Da Tampa , Aplicação: Coleta De Lixo					
33	Lixeira Material: Plástico , Capacidade: 30 L, Tipo: Com Tampa E Pedal , Cor: Branca , Altura: 45 CM, Largura: 35 C	270847	Unidade	2	R\$	R\$
34	Copo Descartável Material: Papel , Capacidade: 100 ML, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes , Características Adicionais: Atóxico E Biodegradável	444992	Pacote 50 unidades	10	R\$	R\$
35	Escova Roupas Material Corpo: Plástico , Material Cerdas: Pet , Cor Cerdas: Branca E Azul	446274	Unidade	12	R\$	R\$
36	Escova Limpeza Sanitária Material Corpo: Plástico , Material Cerdas: Polipropileno , Características Adicionais: Copo Plástico ,	331870	Unidade	24	R\$	R\$

	Aplicação: Vaso Sanitário					
VALOR TOTAL GRUPO 2: R\$						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da publicação do contrato, podendo alcançar **5 anos** nos termos do art. 106. da Lei 14.133/2021.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSIBILIDADE DE VIGÊNCIA DECENAL

- 3.1. O contrato poderá ser prorrogável até atingir o máximo de **10** anos, nos termos do art. 107. da Lei 14.133/2021.
- 3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 3.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 3.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 3.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 3.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 3.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação
- 3.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 3.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

- 6.1. *O valor da contratação é de:*
- Grupo 1: R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).*
- Grupo 2: R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).*
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 6.3. O valor global, referente à possível prorrogação contratual a ser efetivada conforme interesse da Administração e em consonância com o art. 107 da Lei 14.133/2022, é de:

Grupo 1: R\$130.617,60 (CENTO E TRINTA MIL, SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Grupo 2: R\$180.009,00 (CENTO E OITENTA MIL E NOVE REAIS).

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

- 7.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

- 8.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.1.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (TRINTA) DIAS**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (TRINTA) dias**;
- 9.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 10.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 10.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 10.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 10.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

- 10.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 10.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 10.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 10.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 10.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 10.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 10.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 10.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 10.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.26. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.6.3. Das indenizações e multas.
- 13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.8. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 13.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 13.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da rubrica contábil:
- 6.2.2.1.1.01.04.03.001.016

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 18.1. Fica designada como fiscal da execução deste contrato a Sr.^a **Raissa Roberta Marra da Costa Chagas**, representante do CRN9 que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 18.2. Caso as decisões e providências ultrapassem a competência da representante, estas deverão ser solicitadas aos superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

- 19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **Belo Horizonte**, Seção Judiciária de **Minas Gerais** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-